

EDITAL Nº 01/2026

PREMIAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – 3ª EDIÇÃO- ANO 2026

A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, torna público o CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – 3ª Edição- Ano 2026, regido pela Lei Municipal 2.952, de 17 de novembro de 2022, que instituiu o “*Prêmio Inovando a Educação*”, e suas alterações demais normas aplicáveis e por este instrumento, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. O Concurso para o “*Prêmio Inovando a Educação*”, organizado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, tem como objetivo premiar iniciativas de servidores da Educação que possibilitem melhorar o aprendizado das crianças/estudantes, inovando na forma de ensinar e criando novas possibilidades de potencializar o ensino, a aprendizagem e os fazeres dentro das escolas municipais.

1.2. Constitui objeto desta seleção reconhecer e premiar iniciativas implementadas por servidores da Educação com natureza ou finalidade educacionais observadas as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar Municipal nº 2.590, de 1 de agosto de 2017, que autoriza, no âmbito dos poderes municipais e das respectivas entidades da administração indireta, a instituição de incentivos funcionais para prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais, bem como o que dispõe a Lei 2.952, de 17 de novembro de 2022.

1.3. Serão selecionados **30 (trinta) trabalhos pedagógicos**, de autoria de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Nova Lima, planejados, desenvolvidos e executados no decorrer do ano de **2026**, que tenham como objetivo contribuir para a melhoria dos níveis de aprendizagem e para o desenvolvimento integral das crianças/estudantes. Cada trabalho selecionado será contemplado com premiação no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando o investimento de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

1.4. A divisão dos participantes se dará em 7 (sete) categorias, com o objetivo de diferenciar as ações de foco administrativo daquelas de caráter pedagógico, tanto na Secretaria Municipal de Educação, quanto nas unidades escolares, assegurando competição mais isonômica entre servidores que, embora atuem em locais semelhantes, exercem funções de natureza distinta. Essa medida busca

garantir uma avaliação justa e equânime, refletindo com maior precisão a diversidade de atribuições desempenhadas pelos profissionais da Educação Municipal. Assim, ficam definidas as seguintes categorias:

I) Professor de Educação Infantil;

II) Professor de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), EJA e Professores em Escola Exclusiva de Ensino Especial;

III) Professor de Ensino Fundamental dos Anos Finais (6º ao 9º Ano);

IV) Servidor Municipal do quadro da Educação atuando na SEMED em ações com foco administrativo;

V) Servidor Municipal do quadro da Educação atuando na SEMED em ações com foco pedagógico;

VI) Servidor Municipal do quadro da Educação atuando nas Escolas Municipais, em função que não seja a de professor, com foco em ações pedagógicas;

VII) Servidor Municipal do quadro da Educação atuando nas Escolas Municipais, em função que não seja a de professor, com foco em ações administrativas.

1.5. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR POR PRÊMIO	VALOR POR CATEGORIA
1	Professor de Educação Infantil	11	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00
2	Professor de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), EJA e Professores em Escola Exclusiva de Ensino Especial	13	R\$ 10.000,00	R\$ 130.000,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3	Professor de Ensino Fundamental dos Anos Finais (6º ao 9º Ano)	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
4	Servidor Municipal do quadro da Educação atuando na SEMED em ações com foco administrativo	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	Servidor Municipal do quadro da Educação atuando na SEMED em ações com foco pedagógico	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6	Servidor Municipal do quadro da Educação atuando nas Escolas Municipais, em função que não seja a de professor, com foco em ações pedagógicas	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7	Servidor Municipal do quadro da Educação atuando nas Escolas Municipais, em função que não seja a de professor, com foco em ações administrativas	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
INVESTIMENTO TOTAL		R\$300.000,00		

1.6. Serão premiadas iniciativas educacionais que cumpram pelo menos um dos **critérios e objetivos** abaixo:

I – Professor de Educação Infantil

Serão premiadas iniciativas educacionais que atendam a pelo menos um dos seguintes objetivos:

I. Promover o desenvolvimento integral das crianças, considerando os aspectos cognitivos, físicos, sociais, emocionais e culturais;

- II. Ampliar as experiências de aprendizagem por meio de práticas pedagógicas significativas, lúdicas e intencionais;
- III. Estimular o desenvolvimento da linguagem oral, da comunicação e das primeiras experiências com leitura e escrita;
- IV. Ampliar experiências relacionadas ao corpo, movimento, artes, música, natureza, exploração e descoberta;
- V. Promover a autonomia, a identidade, a autoestima e o desenvolvimento das habilidades socioemocionais das crianças;
- VI. Fortalecer a participação das famílias e a integração com a comunidade escolar no desenvolvimento das crianças;
- VII. Promover a inclusão, a equidade, o respeito às diferenças e a valorização das potencialidades de cada criança;
- VIII. Promover a igualdade racial e de gênero, o respeito à diversidade e práticas de educação antirracista;
- IX. Utilizar recursos, tecnologias, materiais e diferentes linguagens como potencializadores das experiências de aprendizagem;
- X. Inovar ou aperfeiçoar práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria da rotina, das experiências e do desenvolvimento das crianças;
- XI. Desenvolver práticas que produzam resultados positivos, demonstráveis e que possam ser mantidas ou replicadas em outros contextos da Educação Infantil.

II – Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, EJA e Professores em Escola Exclusiva de Ensino Especial

Serão premiadas iniciativas educacionais que atendam a pelo menos um dos seguintes objetivos:

- I. Melhorar o processo de ensino e aprendizagem, considerando as necessidades, potencialidades e especificidades dos estudantes;

- II.** Contribuir para a alfabetização na idade certa, para o avanço das aprendizagens e/ou para a alfabetização e escolarização dos estudantes da EJA;
- III.** Ampliar os níveis de proficiência em leitura, escrita e matemática;
- IV.** Contribuir para a recomposição das aprendizagens e redução das defasagens escolares;
- V.** Melhorar os resultados das avaliações internas e/ou externas e o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;
- VI.** Ampliar a frequência, a permanência, a participação e o engajamento dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão e da retenção;
- VII.** Fortalecer a participação das famílias e a articulação com a comunidade escolar em favor da aprendizagem;
- VIII.** Promover inclusão, equidade, acessibilidade e participação efetiva dos estudantes, respeitando suas diferentes necessidades e potencialidades;
- IX.** Promover cultura de paz, respeito às diferenças, relações saudáveis e desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- X.** Promover igualdade racial e de gênero, respeito à diversidade e enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação;
- XI.** Utilizar metodologias, tecnologias e estratégias inovadoras que produzam resultados positivos, demonstráveis e passíveis de continuidade ou replicação.

III – Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ao 9º Ano

Serão premiadas iniciativas educacionais que atendam a pelo menos um dos seguintes objetivos:

- I.** Melhorar o processo de ensino e aprendizagem, considerando as necessidades e os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes;
- II.** Elevar os níveis de proficiência e desenvolver as competências e habilidades previstas para a etapa;
- III.** Contribuir para a recomposição das aprendizagens e redução das defasagens escolares;

- IV.** Melhorar os resultados das avaliações internas e/ou externas dos estudantes;
- V.** Desenvolver práticas que ampliem o interesse, o protagonismo, a autonomia e o engajamento dos estudantes;
- VI.** Contribuir para a redução da evasão, da retenção e do abandono escolar, promovendo a permanência e a frequência;
- VII.** Aproximar a família e a comunidade escolar do processo de aprendizagem e da trajetória escolar dos estudantes;
- VIII.** Promover inclusão, equidade, respeito às diferenças e participação efetiva dos estudantes;
- IX.** Promover cultura de paz, convivência saudável e desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- X.** Promover igualdade racial e de gênero, respeito à diversidade e enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação;
- XI.** Utilizar tecnologias educacionais, metodologias diferenciadas e recursos pedagógicos que produzam resultados positivos, demonstráveis e passíveis de continuidade ou replicação.

IV – Servidor Municipal do Quadro da Educação atuando na SEMED – Ações com foco administrativo

Serão premiadas iniciativas que atendam a pelo menos um dos seguintes objetivos:

- I.** Otimizar processos administrativos, tornando-os mais ágeis, organizados, eficientes e acessíveis;
- II.** Melhorar os fluxos de trabalho entre a SEMED, as unidades escolares e demais setores da Administração Municipal;
- III.** Reduzir retrabalho, custos, desperdícios ou tempo na execução de procedimentos administrativos;
- IV.** Desenvolver soluções que contribuam para a organização, sistematização e qualificação das informações da Secretaria;
- V.** Aperfeiçoar mecanismos de acompanhamento, controle e monitoramento de processos e demandas;

- VI.** Contribuir para a melhoria do atendimento às unidades escolares, aos servidores, aos estudantes e às famílias;
- VII.** Utilizar tecnologias e ferramentas digitais para modernizar, simplificar e qualificar processos administrativos;
- VIII.** Desenvolver estratégias que fortaleçam a comunicação, a integração e a colaboração entre os setores da SEMED;
- IX.** Promover maior transparência, padronização, segurança e responsabilidade na execução dos processos;
- X.** Contribuir para o planejamento e para a gestão eficiente dos recursos, promovendo melhoria dos resultados administrativos;
- XI.** Implementar inovação ou melhoria de processos que gere impacto positivo, mensurável, sustentável e passível de replicação.

V – Servidor Municipal do Quadro da Educação atuando na SEMED – Ações com foco pedagógico

Serão premiadas iniciativas que atendam a pelo menos um dos seguintes objetivos:

- I.** Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede municipal;
- II.** Fortalecer ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação das aprendizagens dos estudantes;
- III.** Contribuir para a alfabetização na idade certa e para a recomposição das aprendizagens;
- IV.** Promover ações que contribuam para a melhoria dos resultados educacionais e das avaliações internas e externas;
- V.** Apoiar as escolas na identificação, acompanhamento e superação das defasagens de aprendizagem;
- VI.** Desenvolver estratégias que fortaleçam a formação, o acompanhamento e o apoio ao trabalho dos profissionais da educação;
- VII.** Aproximar a SEMED das unidades escolares, fortalecendo a articulação, a escuta, a cooperação e o trabalho em rede;

VIII. Promover inclusão, equidade, cultura de paz, respeito à diversidade e desenvolvimento socioemocional;

IX. Promover igualdade racial e de gênero, respeito à diversidade e enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação;

X. Utilizar dados, tecnologias e evidências educacionais para qualificar o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas;

XI. Desenvolver ou aperfeiçoar políticas, programas, projetos, metodologias ou processos pedagógicos que produzam impacto positivo, mensurável, sustentável e replicável na rede.

VI – Servidor Municipal do Quadro da Educação atuando nas Escolas Municipais, em função que não seja a de professor – Ações com foco pedagógico

Serão premiadas iniciativas que atendam a pelo menos um dos seguintes objetivos:

I. Contribuir, no âmbito de sua função, para a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes;

II. Desenvolver ações que favoreçam a frequência, a permanência, a participação e o engajamento dos estudantes;

III. Contribuir para a melhoria da convivência e das relações interpessoais no ambiente escolar;

IV. Fortalecer a participação dos estudantes nas atividades e nos diferentes espaços da escola;

V. Aproximar as famílias e a comunidade escolar, contribuindo para o acompanhamento da trajetória dos estudantes;

VI. Apoiar ações de inclusão, acessibilidade, equidade e respeito às diferenças;

VII. Contribuir para a cultura de paz, prevenção da violência, enfrentamento ao bullying e desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

VIII. Promover valorização da diversidade, igualdade racial e de gênero e enfrentamento ao racismo e à discriminação;

IX. Incentivar práticas de leitura, cultura, arte, esporte, cidadania e outras experiências que contribuam para a formação integral;

X. Utilizar recursos, tecnologias ou estratégias diferenciadas para apoiar as ações pedagógicas desenvolvidas pela escola;

XI. Desenvolver ou aperfeiçoar práticas, dentro das atribuições da função, que produzam resultados positivos, demonstráveis, sustentáveis e passíveis de replicação.

VII – Servidor Municipal do Quadro da Educação atuando nas Escolas Municipais, em função que não seja a de professor – Ações com foco administrativo

Serão premiadas iniciativas que atendam a pelo menos um dos seguintes objetivos:

I. Otimizar processos e rotinas administrativas da unidade escolar;

II. Melhorar a organização e o funcionamento dos diferentes espaços e serviços da escola;

III. Reduzir retrabalho, desperdícios, custos ou tempo na execução das atividades;

IV. Desenvolver soluções que contribuam para a organização, conservação e utilização adequada dos recursos da escola;

V. Melhorar os fluxos de comunicação e atendimento entre escola, famílias, estudantes, servidores e comunidade;

VI. Contribuir para a organização e sistematização de informações, documentos e procedimentos da unidade escolar;

VII. Utilizar tecnologias e ferramentas digitais para simplificar e qualificar processos e rotinas administrativas;

VIII. Desenvolver estratégias que favoreçam o trabalho colaborativo e a integração entre os diferentes profissionais da escola;

IX. Contribuir para um ambiente escolar mais acolhedor, organizado, seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades;

X. Implementar soluções que promovam maior eficiência, transparência, responsabilidade e qualidade na utilização dos recursos públicos;

XI. Desenvolver ou aperfeiçoar práticas administrativas que produzam resultados positivos, mensuráveis, sustentáveis e passíveis de replicação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A educação é sem dúvida uma importante ferramenta de combate às desigualdades e de promoção da mobilidade social. Os desafios da educação demandam inovação, criatividade e uma nova forma de dialogar e se fazer cada vez mais conectada com as novas gerações. Os profissionais da educação são diariamente desafiados a encontrar novas formas de se fazer educação diante deste cenário. Diversas iniciativas são observadas e louváveis. A premiação tem o objetivo de dar destaque a estas iniciativas, valorizar os profissionais e incentivar que boas práticas continuem sendo realizadas e compartilhadas.

2.2. Assim, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Lima - MG, abre espaço para a presente premiação que compreenderá as seguintes fases:

I. Publicação do Edital;

II. Inscrição dos projetos/iniciativas;

III. Avaliação e Classificação: verificação da documentação exigida, análise e avaliação dos trabalhos/iniciativas, de caráter meritório e classificatório;

IV. Resultado preliminar: divulgação do resultado preliminar da análise e classificação dos trabalhos apresentados;

V. Recurso: interposição de recursos;

VI. Resultado Final: divulgação do resultado final do concurso, após análise dos recursos apresentados;

2.3. Para esta edição da premiação, serão consideradas somente as iniciativas desenvolvidas em 2026.

Parágrafo único: É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido iniciadas anteriormente à publicação deste edital bem como desenvolvidos pelo próprio candidato inscrito, ensejando a desclassificação e eliminação em qualquer fase do Edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo de premiação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

- I. Publicação do Edital : **16 de outubro**
- II. Inscrição das iniciativas: **21 a 28 de outubro**
- III. Avaliação e Classificação: **29 de outubro a 23 de novembro**
- IV. Publicação do resultado preliminar: **25 de novembro**
- V. Interposição de recursos: **26 e 27 de novembro**
- VI. Publicação do resultado da análise dos recursos e do resultado final: **2 de dezembro**
- VII. Solenidade de Premiação: **data a ser definida e divulgada oportunamente**

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa/projeto para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão descartados.
- 4.3. A iniciativa/ projeto, tendo como referência o anexo II, deverá ser digitado em fonte tamanho 12, contendo no máximo 06 (seis) páginas, sem considerar os anexos, que serão inseridos separadamente no ato da inscrição.
- 4.4. **As inscrições e o recebimento das iniciativas serão realizados exclusivamente de forma *on-line***, conforme o cronograma estabelecido neste Edital, no período de 21 a 28 de outubro, mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico, que contemplará o Requerimento de Inscrição, a Apresentação do Projeto, a ser anexada, a Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem, que deverá ser baixada, assinada e anexada, bem como a inserção dos materiais comprobatórios da iniciativa, por meio do link <https://forms.gle/CBiWhpMALgLnTY6y8>, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4.5. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para a efetivação de sua inscrição e participação no processo:

- a) ler atentamente este Edital;
- b) acessar o formulário eletrônico de inscrição, por meio do link <https://forms.gle/CBiWhpMALgLntY6y8>, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e preencher integralmente todos os campos obrigatórios;
- c) preencher, no próprio formulário eletrônico, o **Requerimento de Inscrição**, fornecendo corretamente todas as informações solicitadas;
- d) anexar, no formulário eletrônico, a **Apresentação do Projeto**, devidamente preenchida, observando as orientações e os campos estabelecidos no documento;
- e) preencher, assinar e anexar Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem - ANEXO III - no ato da inscrição;
- f) inserir os materiais comprobatórios da iniciativa, conforme as exigências e os formatos estabelecidos neste Edital;
- g) conferir atentamente, antes da finalização e do envio da inscrição, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico, bem como os documentos e materiais inseridos, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, a correta apresentação dos dados e a legibilidade, integridade e adequação dos arquivos enviados às exigências deste Edital.

4.6. Terão sua inscrição indeferida os candidatos que não cumprirem integralmente os procedimentos e as exigências estabelecidos neste Edital para a efetivação da inscrição, incluindo o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico, do **Requerimento de Inscrição**, a **Apresentação do Projeto anexada**; o preenchimento, a assinatura, a digitalização e a anexação da **Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem**; bem como a inserção dos materiais comprobatórios exigidos. Também será indeferida a inscrição que contenha documentos ou arquivos ilegíveis, inacessíveis ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A análise dos projetos e a classificação dos candidatos será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por membros externos à SEMED, especialmente instituída em ato do Secretário Municipal de Educação para este fim.

5.2. A inscrição que não for apresentada nos termos e prazos estabelecidos no edital será inabilitada.

5.3. A Comissão de Avaliação atribuirá pontuação a cada critério, conforme o grau de atendimento apresentado pela iniciativa, observada a pontuação máxima estabelecida na respectiva matriz de



avaliação e os pesos definidos para cada eixo: **20 (vinte) pontos para Relevância e inovação; 25 (vinte e cinco) pontos para Planejamento e execução; 40 (quarenta) pontos para Resultados e impacto; e 15 (quinze) pontos para Sustentabilidade e replicabilidade**, totalizando o máximo de **100 (cem) pontos**.

MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Eixo de avaliação	Pontuação
1. Relevância e inovação	20 pontos
2. Planejamento, intencionalidade e execução	25 pontos
3. Resultados e impacto	40 pontos
4. Sustentabilidade e replicabilidade	15 pontos
TOTAL	100 pontos

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1. RELEVÂNCIA E INOVAÇÃO		
I	Promover o desenvolvimento integral das crianças, considerando os aspectos cognitivos, físicos, sociais, emocionais e culturais;	10 pontos
X	Inovar ou aperfeiçoar práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria da rotina, das experiências e do desenvolvimento das crianças;	10 pontos
Subtotal do eixo		20 pontos
2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO		
II	Ampliar as experiências de aprendizagem por meio de práticas pedagógicas significativas, lúdicas e intencionais;	5 pontos
III	Estimular o desenvolvimento da linguagem oral, da comunicação e das primeiras experiências com leitura e escrita;	5 pontos
IV	Ampliar experiências relacionadas ao corpo, movimento, artes, música, natureza, exploração e descoberta;	5 pontos
VI	Fortalecer a participação das famílias e a integração com a comunidade escolar no desenvolvimento das crianças;	5 pontos
IX	Utilizar recursos, tecnologias, materiais e diferentes linguagens como potencializadores das experiências de aprendizagem;	5 pontos
Subtotal do eixo		25 pontos
3. RESULTADOS E IMPACTO		
V	Promover a autonomia, a identidade, a autoestima e o desenvolvimento das habilidades socioemocionais das crianças;	10 pontos
VII	Promover a inclusão, a equidade, o respeito às diferenças e a valorização das potencialidades de cada criança;	15 pontos
VIII	Promover a igualdade racial e de gênero, o respeito à diversidade e práticas de educação antirracista;	15 pontos
Subtotal do eixo		40 pontos
4. SUSTENTABILIDADE E REPLICABILIDADE		



XI	Desenvolver práticas que produzam resultados positivos, demonstráveis e que possam ser mantidas ou replicadas em outros contextos da Educação Infantil.	15 pontos
	Subtotal do eixo	15 pontos
	TOTAL	100 pontos

II – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, EJA E PROFESSORES EM ESCOLA EXCLUSIVA DE ENSINO ESPECIAL

Nº	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1. RELEVÂNCIA E INOVAÇÃO		
I	Melhorar o processo de ensino e aprendizagem, considerando as necessidades, potencialidades e especificidades dos estudantes;	10 pontos
VIII	Promover inclusão, equidade, acessibilidade e participação efetiva dos estudantes, respeitando suas diferentes necessidades e potencialidades;	10 pontos
	Subtotal do eixo	20 pontos
2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO		
II	Contribuir para a alfabetização na idade certa, para o avanço das aprendizagens e/ou para a alfabetização e escolarização dos estudantes da EJA;	10 pontos
IV	Contribuir para a recomposição das aprendizagens e redução das defasagens escolares;	10 pontos
VII	Fortalecer a participação das famílias e a articulação com a comunidade escolar em favor da aprendizagem;	5 pontos
	Subtotal do eixo	25 pontos
3. RESULTADOS E IMPACTO		
III	Ampliar os níveis de proficiência em leitura, escrita e matemática;	8 pontos
V	Melhorar os resultados das avaliações internas e/ou externas e o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;	8 pontos
VI	Ampliar a frequência, a permanência, a participação e o engajamento dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão e da retenção;	8 pontos
IX	Promover cultura de paz, respeito às diferenças, relações saudáveis e desenvolvimento de habilidades socioemocionais;	8 pontos
X	Promover igualdade racial e de gênero, respeito à diversidade e enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação;	8 pontos
	Subtotal do eixo	40 pontos
4. SUSTENTABILIDADE E REPLICABILIDADE		
XI	Utilizar metodologias, tecnologias e estratégias inovadoras que produzam resultados positivos, demonstráveis e passíveis de continuidade ou replicação.	15 pontos
	Subtotal do eixo	15 pontos
	TOTAL	100 pontos

III – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO



Nº	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1. RELEVÂNCIA E INOVAÇÃO		
I	Melhorar o processo de ensino e aprendizagem, considerando as necessidades e os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes;	10 pontos
VIII	Promover inclusão, equidade, respeito às diferenças e participação efetiva dos estudantes;	10 pontos
Subtotal do eixo		20 pontos
2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO		
III	Contribuir para a recomposição das aprendizagens e redução das defasagens escolares;	10 pontos
V	Desenvolver práticas que ampliem o interesse, o protagonismo, a autonomia e o engajamento dos estudantes;	10 pontos
VII	Aproximar a família e a comunidade escolar do processo de aprendizagem e da trajetória escolar dos estudantes;	5 pontos
Subtotal do eixo		25 pontos
3. RESULTADOS E IMPACTO		
II	Elevar os níveis de proficiência e desenvolver as competências e habilidades previstas para a etapa;	8 pontos
IV	Melhorar os resultados das avaliações internas e/ou externas dos estudantes;	8 pontos
VI	Contribuir para a redução da evasão, da retenção e do abandono escolar, promovendo a permanência e a frequência;	8 pontos
IX	Promover cultura de paz, convivência saudável e desenvolvimento de habilidades socioemocionais;	8 pontos
X	Promover igualdade racial e de gênero, respeito à diversidade e enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação;	8 pontos
Subtotal do eixo		40 pontos
4. SUSTENTABILIDADE E REPLICABILIDADE		
XI	Utilizar tecnologias educacionais, metodologias diferenciadas e recursos pedagógicos que produzam resultados positivos, demonstráveis e passíveis de continuidade ou replicação.	15 pontos
Subtotal do eixo		15 pontos
TOTAL		100 pontos

IV – SERVIDOR MUNICIPAL DO QUADRO DA EDUCAÇÃO ATUANDO NA SEMED – AÇÕES COM FOCO ADMINISTRATIVO

Nº	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1. RELEVÂNCIA E INOVAÇÃO		
I	Otimizar processos administrativos, tornando-os mais ágeis, organizados, eficientes e acessíveis;	10 pontos
VII	Utilizar tecnologias e ferramentas digitais para modernizar, simplificar e qualificar processos administrativos;	10 pontos
Subtotal do eixo		20 pontos
2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO		
II	Melhorar os fluxos de trabalho entre a SEMED, as unidades escolares e demais setores da Administração Municipal;	5 pontos
IV	Desenvolver soluções que contribuam para a organização, sistematização e qualificação das informações da Secretaria;	5 pontos
V	Aperfeiçoar mecanismos de acompanhamento, controle e monitoramento de processos e demandas;	5 pontos
VIII	Desenvolver estratégias que fortaleçam a comunicação, a integração e a colaboração entre os setores da SEMED;	5 pontos
IX	Promover maior transparência, padronização, segurança e responsabilidade na execução dos processos;	5 pontos
Subtotal do eixo		25 pontos
3. RESULTADOS E IMPACTO		
III	Reduzir retrabalho, custos, desperdícios ou tempo na execução de procedimentos administrativos;	15 pontos
VI	Contribuir para a melhoria do atendimento às unidades escolares, aos servidores, aos estudantes e às famílias;	10 pontos
X	Contribuir para o planejamento e para a gestão eficiente dos recursos, promovendo melhoria dos resultados administrativos;	15 pontos
Subtotal do eixo		40 pontos
4. SUSTENTABILIDADE E REPLICABILIDADE		
XI	Implementar inovação ou melhoria de processos que gere impacto positivo, mensurável, sustentável e passível de replicação.	15 pontos
Subtotal do eixo		15 pontos
TOTAL		100 pontos

IV – SERVIDOR MUNICIPAL DO QUADRO DA EDUCAÇÃO ATUANDO NA SEMED – AÇÕES COM FOCO ADMINISTRATIVO

Nº	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1. RELEVÂNCIA E INOVAÇÃO		
I	Otimizar processos administrativos, tornando-os mais ágeis, organizados, eficientes e acessíveis;	10 pontos
VII	Utilizar tecnologias e ferramentas digitais para modernizar, simplificar e qualificar processos administrativos;	10 pontos
Subtotal do eixo		20 pontos
2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO		
II	Melhorar os fluxos de trabalho entre a SEMED, as unidades escolares e demais setores da Administração Municipal;	5 pontos
IV	Desenvolver soluções que contribuam para a organização, sistematização e qualificação das informações da Secretaria;	5 pontos
V	Aperfeiçoar mecanismos de acompanhamento, controle e monitoramento de processos e demandas;	5 pontos
VIII	Desenvolver estratégias que fortaleçam a comunicação, a integração e a colaboração entre os setores da SEMED;	5 pontos
IX	Promover maior transparência, padronização, segurança e responsabilidade na execução dos processos;	5 pontos
Subtotal do eixo		25 pontos
3. RESULTADOS E IMPACTO		
III	Reduzir retrabalho, custos, desperdícios ou tempo na execução de procedimentos administrativos;	15 pontos
VI	Contribuir para a melhoria do atendimento às unidades escolares, aos servidores, aos estudantes e às famílias;	10 pontos
X	Contribuir para o planejamento e para a gestão eficiente dos recursos, promovendo melhoria dos resultados administrativos;	15 pontos
Subtotal do eixo		40 pontos
4. SUSTENTABILIDADE E REPLICABILIDADE		
XI	Implementar inovação ou melhoria de processos que gere impacto positivo, mensurável, sustentável e passível de replicação.	15 pontos
Subtotal do eixo		15 pontos
TOTAL		100 pontos

V – SERVIDOR MUNICIPAL DO QUADRO DA EDUCAÇÃO ATUANDO NA SEMED – AÇÕES COM FOCO PEDAGÓGICO

Nº	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1. RELEVÂNCIA E INOVAÇÃO		
I	Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede municipal;	10 pontos
X	Utilizar dados, tecnologias e evidências educacionais para qualificar o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas;	10 pontos
Subtotal do eixo		20 pontos



2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO		
II	Fortalecer ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação das aprendizagens dos estudantes;	5 pontos
V	Apoiar as escolas na identificação, acompanhamento e superação das defasagens de aprendizagem;	5 pontos
VI	Desenvolver estratégias que fortaleçam a formação, o acompanhamento e o apoio ao trabalho dos profissionais da educação;	10 pontos
VII	Aproximar a SEMED das unidades escolares, fortalecendo a articulação, a escuta, a cooperação e o trabalho em rede;	5 pontos
Subtotal do eixo		25 pontos
3. RESULTADOS E IMPACTO		
III	Contribuir para a alfabetização na idade certa e para a recomposição das aprendizagens;	10 pontos
IV	Promover ações que contribuam para a melhoria dos resultados educacionais e das avaliações internas e externas;	10 pontos
VIII	Promover inclusão, equidade, cultura de paz, respeito à diversidade e desenvolvimento socioemocional;	10 pontos
IX	Promover igualdade racial e de gênero, respeito à diversidade e enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação;	10 pontos
Subtotal do eixo		40 pontos
4. SUSTENTABILIDADE E REPLICABILIDADE		
XI	Desenvolver ou aperfeiçoar políticas, programas, projetos, metodologias ou processos pedagógicos que produzam impacto positivo, mensurável, sustentável e replicável na rede.	15 pontos
Subtotal do eixo		15 pontos
TOTAL		100 pontos

VI – SERVIDOR MUNICIPAL DO QUADRO DA EDUCAÇÃO ATUANDO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM FUNÇÃO QUE NÃO SEJA A DE PROFESSOR – AÇÕES COM FOCO PEDAGÓGICO

Nº	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1. RELEVÂNCIA E INOVAÇÃO		
I	Contribuir, no âmbito de sua função, para a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes;	10 pontos
X	Utilizar recursos, tecnologias ou estratégias diferenciadas para apoiar as ações pedagógicas desenvolvidas pela escola;	10 pontos
Subtotal do eixo		20 pontos
2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO		
IV	Fortalecer a participação dos estudantes nas atividades e nos diferentes espaços da escola;	5 pontos
V	Aproximar as famílias e a comunidade escolar, contribuindo para o acompanhamento da trajetória dos estudantes;	5 pontos
VI	Apoiar ações de inclusão, acessibilidade, equidade e respeito às diferenças;	5 pontos
IX	Incentivar práticas de leitura, cultura, arte, esporte, cidadania e outras	10 pontos



	experiências que contribuam para a formação integral;	
Subtotal do eixo		25 pontos
3. RESULTADOS E IMPACTO		
II	Desenvolver ações que favoreçam a frequência, a permanência, a participação e o engajamento dos estudantes;	10 pontos
III	Contribuir para a melhoria da convivência e das relações interpessoais no ambiente escolar;	10 pontos
VII	Contribuir para a cultura de paz, prevenção da violência, enfrentamento ao bullying e desenvolvimento de habilidades socioemocionais;	10 pontos
VIII	Promover valorização da diversidade, igualdade racial e de gênero e enfrentamento ao racismo e à discriminação;	10 pontos
Subtotal do eixo		40 pontos
4. SUSTENTABILIDADE E REPLICABILIDADE		
XI	Desenvolver ou aperfeiçoar práticas, dentro das atribuições da função, que produzam resultados positivos, demonstráveis, sustentáveis e passíveis de replicação.	15 pontos
Subtotal do eixo		15 pontos
TOTAL		100 pontos

VII – SERVIDOR MUNICIPAL DO QUADRO DA EDUCAÇÃO ATUANDO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM FUNÇÃO QUE NÃO SEJA A DE PROFESSOR – AÇÕES COM FOCO ADMINISTRATIVO

Nº	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1. RELEVÂNCIA E INOVAÇÃO		
I	Otimizar processos e rotinas administrativas da unidade escolar;	10 pontos
VII	Utilizar tecnologias e ferramentas digitais para simplificar e qualificar processos e rotinas administrativas;	10 pontos
Subtotal do eixo		20 pontos
2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO		
II	Melhorar a organização e o funcionamento dos diferentes espaços e serviços da escola;	5 pontos
IV	Desenvolver soluções que contribuam para a organização, conservação e utilização adequada dos recursos da escola;	5 pontos
V	Melhorar os fluxos de comunicação e atendimento entre escola, famílias, estudantes, servidores e comunidade;	5 pontos
VI	Contribuir para a organização e sistematização de informações, documentos e procedimentos da unidade escolar;	5 pontos
VIII	Desenvolver estratégias que favoreçam o trabalho colaborativo e a integração entre os diferentes profissionais da escola;	5 pontos
Subtotal do eixo		25 pontos
3. RESULTADOS E IMPACTO		
III	Reduzir retrabalho, desperdícios, custos ou tempo na execução das atividades;	15 pontos
IX	Contribuir para um ambiente escolar mais acolhedor, organizado, seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades;	10 pontos

X	Implementar soluções que promovam maior eficiência, transparência, responsabilidade e qualidade na utilização dos recursos públicos;	15 pontos
Subtotal do eixo		40 pontos
4. SUSTENTABILIDADE E REPLICABILIDADE		
XI	Desenvolver ou aperfeiçoar práticas administrativas que produzam resultados positivos, mensuráveis, sustentáveis e passíveis de replicação.	15 pontos
Subtotal do eixo		15 pontos
TOTAL		100 pontos

Escala de pontuação

- **0% – Não atende**
- **25% - Atende parcialmente**
- **50% - Atende muito bem**
- **100% – Atende plenamente**

A pontuação será atribuída pela Comissão Avaliadora, considerando o grau de atendimento a cada critério estabelecido nos respectivos eixos da matriz de avaliação. Para cada critério, será aplicada a seguinte escala de atendimento: **0% – Não atende; 25% – Atende parcialmente; 50% – Atende muito bem; e 100% – Atende plenamente**. O percentual atribuído será aplicado à pontuação máxima prevista para cada critério, observados os respectivos pesos dos eixos: **20 (vinte) pontos para Relevância e inovação; 25 (vinte e cinco) pontos para Planejamento e execução; 40 (quarenta) pontos para Resultados e impacto; e 15 (quinze) pontos para Sustentabilidade e replicabilidade**, totalizando o máximo de **100 (cem) pontos**.

- 5.4.** Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas, seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 5.5.** Cada iniciativa será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação.
- 5.6.** A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- 5.7.** Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação.
- 5.8.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação média nos critérios, sendo o critério 1 o primeiro critério de desempate, o critério 2 o segundo e, assim, sucessivamente. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante

sorteio.

5.9. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata pela Comissão de Avaliação e divulgada no portal eletrônico da Prefeitura www.novalima.mg.gov.br, fazendo constar na publicação:

- I.** Nome da iniciativa;
- II.** Nome do candidato;
- III.** Nota obtida na classificação.

5.10. Caberá recurso da decisão da Comissão de Avaliação no prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.11. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail boaspraticas2026@pnl.mg.gov.br aos cuidados da Comissão de Avaliação instituída pelo Secretário Municipal de Educação, com confirmação de recebimento. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o recurso foi enviado para o endereço eletrônico correto, bem como certificar-se de que todos os dados e documentos necessários foram devidamente anexados.

5.12. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios, tendo como referência as definições constantes neste edital, e não será aceita a juntada de novos documentos que deveriam ter sido juntados quando da inscrição.

5.13. Os resultados da análise dos recursos constarão em ata da Comissão de Avaliação, e o resultado final será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura www.novalima.mg.gov.br de acordo com o cronograma deste edital.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação, será composta por pelo menos 3(três) componentes, todos externos à SEMED.

6.2. Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- I.** nas quais tenham interesse pessoal;
- II.** em cuja elaboração seja autor ou tenha participado;
- III.** de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- IV.** de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

6.3. A organização do trabalho de avaliação das iniciativas inscritas caberá à Comissão de Avaliação observando os critérios e demais normativas definidas neste edital.

6.4. A ata contendo o resultado final da classificação será assinada pelos membros da Comissão Avaliadora e devidamente publicada no portal eletrônico da Prefeitura, garantindo a publicidade do ato decisório, sem prejuízo do sigilo das deliberações internas da comissão.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A Comissão de Avaliação, após a conclusão do processo de avaliação e classificação das iniciativas, encaminhará o resultado final à Secretaria Municipal de Educação, que será responsável por sua divulgação, mediante publicação no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima www.novalima.mg.gov.br, observada a ordem de classificação de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, devendo constar na publicação:

- I.** Nome da iniciativa;
- II.** Nome do candidato;
- III.** Nota obtida na classificação e,
- IV.** Valor do prêmio

8. DA PREMIAÇÃO

- 8.1.** Os candidatos classificados, conforme as diretrizes deste edital, serão informados sobre local e horário em que deverão comparecer para a solenidade de recebimento da premiação.
- 8.2.** Em caso de falecimento do autor da iniciativa selecionada, o prêmio será destinado ao próximo classificado, observados os critérios de desempate e a vigência do Edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** O edital contará com recursos na ordem de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para as premiações decorrentes desta premiação, que ocorrerão à conta de dotação orçamentária específica.
- 9.2.** Os recursos citados destinar-se-ão, exclusivamente, à premiação das iniciativas selecionadas no certame.
- 9.3.** A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Lima/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção educacional municipal, podendo ser replicadas em outras unidades escolares.

- 10.2.** Os premiados por este edital farão entrevista e/ou apresentação a serem expostos em tela digital, em local a ser definido, com o objetivo de divulgar os premiados.
- 10.3.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no portal eletrônico do município.
- 10.4.** Os candidatos do presente edital cederão e autorizarão automaticamente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Lima/MG a difundir e/ou publicar imagens resultantes das iniciativas inscritas, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais.
- 10.5.** Ao se inscrever, o candidato declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído na iniciativa não violam nenhum direito de uso de imagem, ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos.
- 10.6.** Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
- 10.7.** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Lima/MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, indicados pelo candidato no formulário de inscrição, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações no portal eletrônico do Município e no Paço Municipal.
- 10.8.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Educação.
- 10.9.** O Município de Nova Lima, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), informa que os dados pessoais coletados durante o processo de inscrição e avaliação desta Premiação serão tratados exclusivamente para as finalidades de identificação dos participantes, avaliação dos projetos, comunicação de resultados, premiação e divulgação das iniciativas selecionadas, bem como para fins de pesquisa e documentação educacional, conforme previsto neste Edital. Os dados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento dessas finalidades e para o atendimento de obrigações legais e regulatórias. Os titulares dos dados têm o direito de acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados, nos termos do Art. 18 da LGPD, mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação.

- 10.10.** Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação durante as reuniões para avaliação e/ou julgamento dos recursos.
- 10.11.** Os casos omissos que não se refiram especificamente à avaliação e classificação das iniciativas inscritas, serão objeto de análise e encaminhamentos cabíveis pela Secretaria Municipal de Educação.
- 10.12.** O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Educação sua destinação.
- 10.13.** Dúvidas, informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação pelo e-mail: boaspraticas2026@pnl.mg.gov.br

Parágrafo único: Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Nova Lima, por mais privilegiado que outro seja.

11. DOS ANEXOS:

- 11.1.** ANEXO I – Requerimento de Inscrição
- 11.2.** ANEXO II - Modelo da Apresentação do Projeto
- 11.3.** ANEXO III - Declaração de Ciência e Autorização de uso de imagem

Nova Lima, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS EVANGELISTA ALVES**
Data: 16/10/2026 15:20:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Evangelista Alves
Secretário Municipal de Educação

PREMIAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – 3ª EDIÇÃO- ANO 2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (A SER PREENCHIDO NO FORMULÁRIO ONLINE)

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A):
Nome do trabalho apresentado:
Nome do(a) candidato(a):
Matrícula:
Categoria: ☐ Professor da Educação Infantil ☐ Professor do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, EJA e Professores em Escola Exclusiva do Ensino Especial ☐ Professor do Ensino Fundamental dos Anos Finais ☐ Servidor Municipal do quadro da Educação atuando na SEMED em ações com foco administrativo ☐ Servidor Municipal do quadro da Educação atuando na SEMED em ações com foco pedagógico ☐ Servidor Municipal do quadro da Educação atuando nas Escolas Municipais, em função que não seja a de professor, com foco em ações pedagógicas ☐ Servidor Municipal do quadro da Educação atuando nas Escolas Municipais, em função que não seja a de professor, com foco em ações administrativas
ENDEREÇO COMPLETO
Rua / Avenida / Travessa / Praça:



Nº	Bairro:	Complemento:
Cidade:	UF: MG – CEP:	
DDD / Telefone(s)		
e-mail:		
Data de Nascimento:		
RG:	CPF:	
DADOS PROFISSIONAIS:		
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
TURNOS DE TRABALHO: () Matutino () Vespertino () Noturno		

DADOS BANCÁRIOS – em nome do candidato	
Nome do Banco:	
Agência:	Conta Corrente () Conta Poupança ()
Nº da Conta:	
Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.	

PREMIAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – 3ª EDIÇÃO- ANO 2026

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

(Documento a ser anexado no ato da inscrição)

(O projeto deverá ser digitado em fonte tamanho 12, contendo no máximo 06 (seis) páginas, sem considerar os anexos)

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO
Nome do Projeto/Iniciativa:
Temática:
Objetivo geral do projeto:
Objetivos específicos do projeto:
Justificativa para execução do projeto:
Período do(s) ano(s) da implementação do projeto:
Relato de como o projeto é/foi desenvolvido:
Desafios enfrentados na execução:
Metodologia aplicada:
Recursos utilizados:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Resultados obtidos/ evidências quantitativas e qualitativas:

Outras informações que julgar relevantes:

- **Outros materiais complementares podem ser anexados no campo específico indicado no ato da inscrição (fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, vídeo, matérias de jornal ou outros).**

PREMIAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – 3ª EDIÇÃO- ANO 2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

(Deverá ser baixada, preenchida, assinada e anexada no formulário de inscrição online)

Eu, _____, RG nº _____,

_____, CPF nº _____,

residente e domiciliado à _____,

_____ bairro _____, na

cidade de Nova Lima - MG, na condição de autor e responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital PREMIAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – 3ª EDIÇÃO- ANO 2026, reconheço sob as penas da lei que:

- I.** Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital da PREMIAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, zelando pela observância das suas determinações;
- II.** Declaro que as informações e documentos apresentados neste ato de inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- III.** Autorizo a Secretaria Municipal de Educação a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- IV.** Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- V.** Declaro, ainda, meu consentimento livre, informado e inequívoco para o tratamento dos meus dados pessoais fornecidos neste ato de inscrição, para as finalidades específicas de identificação, avaliação, comunicação, premiação e divulgação das iniciativas, bem como para fins de pesquisa e documentação educacional, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). Estou ciente de que posso revogar este consentimento a qualquer momento, sem prejuízo dos tratamentos realizados anteriormente.

Por esta ser a expressão da minha vontade, estou ciente de todos os termos presentes neste Edital - CONCURS PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS PEDAGÓGICAS PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA – MG, comprometendo-me a divulgar em todos os atos de



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

publicidade da premiação o nome da Secretaria Municipal de Educação e assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura do Candidato: _____

Documentos de Identificação RG: _____ CPF: _____

Nova Lima, _____ de _____ de 2026.